



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

PUBLICADO
EM 14/09/2020
Himentá
Comissão Permanente de Licitação

000114

DECRETO Nº 332, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Declara situação de emergência
no Município de São Simão em
razão de período de estiagem, e dá
outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**:

I. A competência do Município para a disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

II. Que compete ao Prefeito Municipal o reconhecimento de condições anormais que possam ser caracterizadas como situação de emergência, na forma da **Lei Orgânica Municipal**;

III. Que, segundo dados do **Medidor da Seca** emitido pela **Agência Nacional das Águas**, assim como outras partes do Estado, encontra-se, desde agosto de 2020, em regime hídrico extremo, e com seca considerada patamar GRAVE;

IV. O regime hídrico decorre do período de forte estiagem, que é enquadrada na **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) sob nº 1.4.1.1.0 – estiagem**;

V. Que o período de estiagem tem provocado uma significativa diminuição do volume de água nos poços artesianos, com notório prejuízo no abastecimento de toda a Cidade;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

VI. Que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

VII. A necessidade de adoção de providências em caráter emergencial para mitigar os efeitos da estiagem no abastecimento de poços, o que justifica a declaração de situação de emergência;

VIII. Que há manifestação favorável do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAESS** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, quanto ao reconhecimento da situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a ocorrência de situação anormal provocada por estiagem (COBRADE nº 1.4.1.1.0) e declarada Situação de Emergência em todo o Município de São Simão.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a situação de emergência, nas ações de resposta à grave estiagem.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os fiscais, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, autorizados a:

I. Requisitar informações de pessoas físicas ou jurídicas;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, insumos e contratação de serviços destinados a mitigar os efeitos da estiagem no abastecimento de poços de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, inciso IV



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º Para fins deste Decreto, será considerado período de estiagem todo período em que haja comunicação oficial do DEMAESS e SEINFRA sobre intermitências no abastecimento devido aos períodos sem chuva, cessando o período com a comunicação oficial sobre a normalização dos níveis de reservatórios.

Art. 6º. Fica vedada a utilização de água da rede municipal atendida pelo Poder Público para tarefas de limpeza em larga escala (lavagem de telhados, veículos, calçadas, etc.) ou irrigação de plantas e jardins, bem como o abastecimento de piscinas ou congêneres, relacionados puramente a lazer.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de comprovação da continuidade da situação de exaurimento hídrico nos reservatórios de abastecimento de água.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (14/09/2020).


WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito